



ORDEM DE SERVIÇO nº 01/2016.

Dispõe sobre serviço extraordinário, treinamentos e diárias de servidores e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER que,

Considerando a necessidade de diminuir gastos, com vistas a reduzir despesas, com diárias e treinamentos, face à redução drástica da arrecadação municipal, frente aos repasses do Governo Federal e Estadual;

Considerando que a arrecadação tende a diminuir segundo previsões, não havendo perspectiva de mudança a curto prazo, o que, indubitavelmente, causa um desequilíbrio nas contas municipais, levando a dificultar o atendimento à legislação inerente ao término de mandato;

Considerando que o art. 57 da Lei nº2248/2006 determina que a prestação de serviços extraordinários só poderá ocorrer por expressa determinação da autoridade competente, mediante solicitação fundamentada do chefe da repartição, ou de ofício, cabendo a cada Secretário, Coordenador ou Diretor a responsabilidade pela autorização de serviço extraordinário, treinamentos e de liberação de diárias;

Considerando a necessidade do equilíbrio das contas públicas com vista ao encerramento do mandato.

DETERMINA

Art. 1º Fica **EXPRESSAMENTE** proibida a realização de horas extraordinárias por servidores Públicos Municipais, bem como de treinamentos e de liberação de diárias, com exceção aos casos de caráter de extrema urgência, em que deverá haver prévia autorização por escrito do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 2º fica determinado maior rigor no controle dos serviços terceirizados, na utilização de veículos e máquinas, utilizando-se o estritamente necessário.



Art. 3º Fica determinado ao setor de Compras, uma avaliação de prioridades antes de proceder com a solicitação de empenhos para que seja adquirido o mínimo necessário para a manutenção da máquina administrativa.

Art. 4º O não atendimento à presente Ordem de Serviço acarretará responsabilidade ao Secretário, Coordenador ou Diretor que autorizar, sem a prévia e expressa autorização do Chefe do Executivo Municipal, a realização de horas extras e de treinamentos por servidores municipais a liberação de diárias e a compras desnecessárias.

Art. 5º **Reiteram-se as determinações expressas nas Ordens de Serviços nº 01/2016, combinada com as nº13/2009, 03/2010, 06/2012 e 11/2013.**

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 23 de maio de 2016.

Ademir Antônio Presotto,
Prefeito Municipal.